

Contrato n.º 330/2021

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ENTRE MUNICÍPIO DE OEIRAS E GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA**

Preâmbulo

Considerando que:

- A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio.
- B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem.
- C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas.
- D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional.



MUNICÍPIO
OEIRAS

(Handwritten signatures and initials)

E) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais tem atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento;

F) Nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município.

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do nº 1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de Março, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do artigo 1º e al. c) do nº 2 e nº 6 do artigo 3º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, publicado no Diário da República, 2ª Série - nº 254, de 30 de Dezembro de 2015;

Entre:

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, [REDACTED] natural de Angola, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 93/2020, de 31 de julho, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E,



RS
JUN/22

MUNICÍPIO
OEIRAS

GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA, associação de direito privado, pessoa coletiva nº 501.325.808, com sede na Rua António Cremer, em Barcarena, neste ato representada por **Luís Rodrigues Teixeira Borges**, natural da freguesia de Veiga de Lila, concelho de Valpaços, portador do Cartão de Cidadão, emitido pela Republica Portuguesa, nº [REDACTED] válido até 23 de agosto de 2028, e por **Alexandre José Gonçalves**, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, portador do Cartão de Cidadão, emitido pela Republica Portuguesa, nº [REDACTED], válido até 30 de janeiro de 2022, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, com domicílio profissional na sede da associação sua representada, que outorgam, com poderes para o ato conforme estatutos publicados na III série do DR nº 293, de 22 de dezembro de 1981, por ata nº 21, de tomada de posse, datada de 27 de abril de 2019, e ata nº 30, datada de 6 de maio de 2019, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É acordado e livremente aceite o presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com as propostas de deliberação nº 84/2021 e 169/2021, aprovadas em reunião de câmara de 17 de fevereiro e 10 de março de 2021, respetivamente, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2^a

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é





MUNICÍPIO
OEIRAS

concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante de **1.900,00€** (mil e novecentos euros), comparticipação financeira máxima possível para este fim até ao termo de vigência do presente contrato.

Cláusula 3^a

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de Dezembro do corrente ano.
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2019/72 1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1919043 datada de 1 de março de 2021.

Cláusula 4^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;

MUNICÍPIO
OEIRAS

✓
S
J
2018

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;____
- d) Entregar, até dia 30 de Novembro 2021, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;____
- e) Entregar, até dia 30 de Novembro 2021, a seguinte documentação:
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;____
- f) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município;____
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades;____

Cláusula 5^a

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1.** O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4^a;____



- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.
- 2.** Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas.
- 3.** O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.

Cláusula 6^a

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.
4. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Dr. Rui Pinto, da Divisão de Desporto, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7^a

(Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro,

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO
OEIRAS

resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____

- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 8^a

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 9^a

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2021, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável.____
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 10^a

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____



Cláusula 11^a

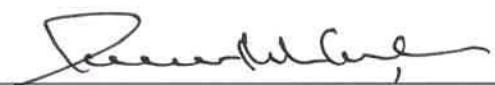
(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º273/2009.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Maria Luís de Matos Moreira Paixão Santos, na qualidade de Oficial PÚBLICA, nomeada por despacho n.º 54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

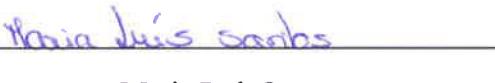
Oeiras, 3 de maio de 2021.

O 1º. Outorgante



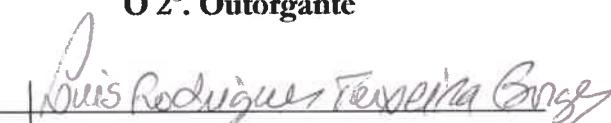
Francisco Rocha Gonçalves

A Oficial PÚBLICA



Maria Luís Santos

O 2º. Outorgante



Luís Borges



Alexandre Gonçalves





GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA

RS
JL
Júlio

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO (2020)

INRODUÇÃO

A elaboração do Plano Anual de Atividades para 2020 espelha a preocupação da Direção do Grupo Desportivo de Barcarena (GDB), em cumprir as disposições estatutárias do GDB, assegurando, desde já, a implementação de ações que possam contribuir de modo significativo para a sua sustentabilidade a médio prazo. Assim, pretende esta direcção promover um leque alargado de actividades quer de âmbito desportivo quer de índole sociocultural, de forma a agregar os sócios mas também a população da Vila de Barcarena e, eventualmente, de localidades adjacentes inseridas na Freguesia de Barcarena (FB). Tem esta direcção a plena consciência de que isto irá exigir um compromisso absoluto com o GDB, mas também uma relação viva e atuante junto das forças vivas da área e das entidades autárquicas do concelho de Oeiras.

PLANO DE ATIVIDADES

1. Finalidade

Sendo uma das nossas prioridades dar continuidade ao trabalho que vinha sendo feito do antecedente, neste biénio 2019/21, vamos, dentro das nossas disponibilidades financeiras, procurar alcançar os seguintes objetivos:

- Aumentar o número de associados;
- Aumentar o número de atletas;
- Promover ações para revitalizar a participação dos sócios no dia a dia do GDB;
- Procurar desenvolver ações e actividades que permitam angariar fundos que ajudem a financiar o grupo;
- Procurar integrar-se participando nas actividades autárquicas quer de âmbito desportivo quer cultural;
- Estabelecer parcerias com empresas e coletividades congêneres, as quais julgamos serem de extrema importância para o futuro do GDB e do bem-estar dos sócios.

SITUAÇÃO

Limitações à actividade:

- O GDB não possui quaisquer tipo de instalações que permitam o desenvolvimento de desportos colectivos quer em pavilhão quer ao ar-livre;
- O GDB não possui meio de transporte próprio;



- A sede do GDB, embora tenha um aspecto muito digno, não possui um espaço de dimensões suficientemente amplas para atividades que tenham um número de participantes, que permita rentabilizar atividades de grupo;
- A área envolvente ao edifício sede, embora ampla e de grande potencial, encontra-se degradada e a necessitar de uma intervenção profunda;
- As receitas próprias do GDB são extremamente diminutas.

Implicações destas limitações na nossa actividade.

- Não havendo instalações, o custo para suportar as atividades desportivas torna-se muito mais difícil, acresce que o aluguer de espaços fica sempre condicionado à disponibilidade do proprietário, dificultando, em particular na questão dos treinos, a compatibilização entre a vida pessoal e profissional dos atletas, que são todos amadores.
- A falta de meio de transporte próprio obriga a que todas as deslocações dos atletas se façam a expensas próprias, algumas vezes com contribuição do GDB (mas sempre limitada).
- As dimensões das salas da sede dificultam em muito a rentabilização das actividades já que não permitem um número considerável de participantes, ficando o retorno financeiro aquém do aceitável.
- A área envolvente condiciona de forma muito significativa eventuais ações naquele espaço, acabando este condicionamento por afetar a rentabilidade do bar do GDB.
- A componente financeira é um factor limitativo que impede maiores apoios aos atletas. Neste campo é bom que se note que apesar disso o GDB não tem dívidas e é nossa intenção continuarmos a fazer uma gestão responsável.

Intenções desta direcção para a resolução do exposto anteriormente:

- Dinamizar o GDB, desenvolvendo convívios periódicos que sejam atractivos para os sócios. Assim, apelamos desde já à boa vontade da Câmara Municipal de Oeiras (CMO), na cedência de autocarro para as visitas de índole lúdico e cultural que a direcção do GDB pretenda levar a efeito.
- Continuar a promover a realização da festa do GDB que mais do que ser uma actividade do GDB se pretende venha a ser um tempo de convívio da população de Barcarena e arredores.
- Desenvolver todos os esforços, no sentido de levar a Câmara Municipal de Oeiras a construir um terceiro piso na Sede do GDB, piso este que seria uma mais valia tanto para o GDB e seus sócios como para toda a população de Barcarena.
- No âmbito desportivo, pretendemos:
 - Reativar o ciclismo já em 2020, procurando trazer atletas mais jovens para substituir os, que pela já avançada idade vão deixando de poder dar continuidade às provas de BTT e de cicloturismo.
 - Melhorar o apoio ao Atletismo e ao Futsal. Pelo que iremos desenvolver formas diversificadas de angariação de verbas que nos permitam apoiar minimamente estes atletas. Procurando envolver empresas e particulares de Barcarena que

AE
HS
Jap
2020

tenham possibilidade de colaborar com o GDB, em meios materiais e/ou participando nas actividades do GDB.

- Desenvolver um programa de reabilitação de alguns jogos tradicionais, numa primeira fase:

➤ O Jogo da Malha

À semelhança do que aconteceu na época anterior, sempre que for oportuno e o tempo assim o permita, vamos continuar a praticar este jogo e promover algumas competições, com a respetiva atribuição de prémios. No intuito de motivar uma maior participação da população de barcarena.

Esta é uma modalidade que tem conseguido congregar cerca de meia centena de participantes, em cada prova.

➤ O Jogo da Petanca

Graças a um simpatizante e benemérito, que fez o favor de nos oferecer dois jogos de Petanca, vamos revitalizar este jogo promovendo um convívio com uma periodicidade mensal entre os associados.

- No domínio das receitas

A nossa principal fonte de receitas é a concessão do bar, que voltará a estar a concurso em 2020. No entanto é de referir que a sua sustentabilidade depende, e muito, das condições atrativas das áreas adjacentes. E em abono da verdade, diga-se, que tal como estão, não são nada atrativas.

2. Atividades Desportivas

O quadro que se segue espelha as modalidades desportivas e lúdicas bem como o número de praticantes em cada uma delas:

Tabela 1- Atividades Desportivas e número de atletas distribuídos pelas mesmas.

ORÇAMENTO

Futsal

Nesta modalidade temos duas equipas de futsal, a Principal que tem disputado o Campeonato Inatel e uma outra de veteranos, que habitualmente joga aos fins-de-semana, e, eventualmente, em dias de feriado.

A equipa principal, depois de, na época 2017/18, por motivos disciplinares, ter descido para a segunda divisão, do campeonato INATEL, na época 2018/19 voltou a subir à primeira Divisão. Depois deste lastimável acontecimento, este ano tudo iremos fazer para conseguirmos revalidar o título de campeão, que por diversas vezes já foi nosso.

Tabela 2 - Despesas de Futsal Descriiminadas

DESCRÍÇÃO	DESPESA	JUSTIFICAÇÃO
Inscrição do GDB	150	
Inscrição de Atletas	825	
Anuidade	50,00 €	
Utilização de Espaço Oeiras	1.200,00 €	
Utilização de Outros Espaços	800,00 €	
Equipamento e Material desportivo	1.500,00 €	
Quota INATEL	25,00 €	
Deslocações Não Apoiadas	850,00 €	
Total	5.400,00 €	

Atletismo

Lamentavelmente, para esta época 2019/20, estamos em crer que apenas vamos poder contar com os atletas amadores, pois os federados José Ferreira e Marisa Costa, já nos comunicaram que para a próxima época não irão representar o GDB. Ora como foram estes dois que trouxeram os atletas federados para o GDB o mais provável é que os outros também optem por nos abandonar. Segundo pudemos apurar este abandono deve-se ao facto do GDB, por falta de verbas, não os poder apoiar, tal como eles o mereceram, enquanto defenderam as cores do GDB.

Tabela 3 - Despesas de Atletismo Descriminadas

DESCRÍÇÃO	DESPESA	JUSTIFICAÇÃO
Inscrição do GDB	50,00 €	
Inscrição de Atletas	260,00 €	
Anuidade	0,00 €	
Utilização de Espaços (Treinos)	400,00 €	
Equipamento e Material desportivo	1 100,00 €	
Deslocações Não Apoiadas	200,00 €	
Total	2 010,00 €	

Atividades desenvolvidas à noite

Apesar do nosso salão multiusos ser de dimensões bastante diminutas temos tido ali diversas atividades, especialmente à noite, que nós aqui vamos considerar como sendo lúdicas. Entre elas destacam-se as danças de Hip Hop, Kizomba, Zumba e Samba.

Pelo que temos verificado ao longo dos tempos, em qualquer uma destas modalidades, inicialmente inscrevem-se vários participantes, mas ao longo do ano muitos daqueles vão desistindo, acabando cada uma das modalidades com meia dúzia de praticantes.

Sueca

Pelas razões já referidas, os sócios mantiveram-se afastados do GDB, e como tal, os aficionados por esta atividade lúdica, preferiram ir jogar para outras coletividades, mas nós vamos procurar trazê-los de volta.

Outras atividades

Com vista a levar os sócios a frequentar com maior assiduidade as instalações do GDB, vamos promover diversos jogos competitivos, nomeadamente, sueca, dominó, damas e outros jogos.

Tabela 4 - Despesas com as Atividades Lúdicas e jogos Tradicionais



DESCRIPÇÃO	DESPESA	JUSTIFICAÇÃO
Malha	100,00 €	
Sueca	50,00 €	
Damas	40,00 €	
Dados	25,00 €	
Petanca	0,00 €	
Outros Jogos	100,00 €	
Total	315,00 €	

3. Obras

Esta Direção, na sua tomada de posse, chamou à atenção para o estado deplorável e lastimável dos muros e das escadas adjacentes ao GDB, cuja recuperação é da inteira responsabilidade da CMO, em virtude de, tanto as escadas como os muros, fazerem parte integrante da área pública. A escadaria situada a Sul da Sede do GDB não dá acesso direto a esta e é usada exclusivamente pelos residentes locais ou por quem ali se desloque. A escadaria ascendente ao GDB, e situada a Norte deste, embora seja utilizada por quem frequenta o GDB, é de utilização pública, indo ligar à escadaria situada a Sul.

4. Carrinha

O facto de não possuirmos uma carrinha, diminui as nossas despesas anuais, nomeadamente em combustível, manutenção, seguro e impostos. Mas também se torna um fator dissuasor da prática desportiva nesta coletividade, nomeadamente no que diz respeito ao Ciclismo, BTT e mesmo o Futsal, sobretudo para juvenis e juniores.

5. Funcionamento

~~Materiais de expediente e informática~~

Tal como já tivemos oportunidade de referir, o GDB não dispõe de quaisquer meios informáticos próprios, e todo o expediente elaborado tem sido feito à custa dos dirigentes. O GDB tem vários computadores e impressoras, mas nenhum deles funciona. Os PCS são tão velhos que o seu software encontra-se completamente desatualizado e descontinuado. E ainda que se compre novo software, estes não dispõem de memória suficiente para operarem convenientemente. A título de exemplo, um dos computadores tem mais de 20 anos.

~~Cartões de Sócio~~

A atribuição dos cartões aos sócios, é uma tarefa que está a revelar-se bastante complexa, dado que a maior parte dos sócios não tem a sua ficha individual atualizada, nomeadamente com e-mail ou outro contacto telefónico. Mas com esforço e colaboração do nosso cobrador vamos procurar proporcionar a cada sócio um cartão de sócio, cartão que, através de protocolos e memorandos de entendimento com determinadas firmas trará benefícios para os sócios.

6. Recursos Humanos

O GDB não dispõe de pessoal assalariado e tudo quanto é feito é por altruísmo dos dirigentes e de alguns sócios, em que os primeiros, salvo os que ainda não se reformaram ou aposentaram, se

mantêm disponíveis praticamente a tempo inteiro e os segundos, pontualmente vão colaborando, dentro das suas possibilidades.

7. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros do GDB são:

- Subsídios da CMO
- Apoios pontuais da JFB (em espécie);
- Concessão do bar
- Quotização
- Patrocínios e/ou donativos;

Previsão de Receitas

Tabela 5- Receitas Gerais Previstas

RECEITAS	
DESCRÍÇÃO	MONTANTE
CONCESSÃO DO BAR	6 000,00 €
QUOTIZAÇÃO	800,00 €
PATROCÍNIOS	1 000,00 €
DONATIVOS	500,00 €
EVENTOS	600,00 €
SUBSÍDIOS	
TOTAL	8 900,00 €

Previsão de Despesas

Tabela 6-Despesas Gerais Previstas

DESPESAS	
DESCRÍÇÃO	MONTANTE
ATIVIDADES	7 725,00 €
ELETRICIDADE	1 200,00 €
ÁGUA	450,00 €
GÁS	850,00 €
EVENTOS E FESTA ANUAL	1 500,00 €
HIGIENE SEGURANÇA E CONFORTO	1 300,00 €
MATERIAL EXPEDIENTE E INFORMÁTICO	700,00 €
MANUTENÇÃO E MATERIAL	1 600,00 €
CONTABILISTA E PROGRAMA RECIBOS VERDES	1 200,00 €
OUTRAS IMPREVISTAS	300,00 €
DESPESAS RÉPRESENTAÇÃO	200,00 €
SEGUROS, LICENÇAS E IMPOSTOS	440,00 €
TOTAL	17 465,00 €

Tabela 7- Quadro das Receitas e Despesas Previstas



RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
1- Recebimentos da Atividade	2 300,00 €	1- Funcionamento	7 240,00 €
Jóias e Quotas de Sócios	800,00 €	Recursos Humanos	0,00 €
Atividades		Seguros	190,00 €
Donativos	500,00 €	Taxas e Impostos	250,00 €
Patrocínios	1 000,00 €	Eletricidade, Água e Gás	2 500,00 €
		Manutenção e Aq. Material	1 600,00 €
2- Recebimentos Comerciais	0,00 €	Pagamentos Contabilista	1 200,00 €
		Despesas Representação	200,00 €
3- Recebimentos Capitais	0,00 €	Higiene Segurança e Conforto	1 300,00 €
		2- Eventos	1 500,00 €
4- Aluguer do Bar	6 000,00 €	Festa Anual	1 500,00 €
		3- Despesas Específicas de Atividade	7 725,00 €
5- Eventos	600,00 €	4- Investimento	1 000,00 €
Eventos	600,00 €	Material Escritório e Informático	700,00 €
Total	8 900,00 €	Material para Sala de Jogos	300,00 €
		5- Eletricidade, Água e Gás	2 500,00 €
		Total	17 465,00 €

Conclusão

Como se pode verificar, entre as Receitas e as Despesas previstas, há uma diferença negativa de 8.565,00€. Mas a Direção do GDB, empenhada que está em fazer uma gestão responsável apenas contrairá despesas para as quais tenha cabimento orçamental. Assim, determinadas atividades apenas serão levadas a cabo se as receitas provenientes do subsídio Camarário e das restantes fontes já citadas, cobrirem as despesas previstas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal tem vindo a acompanhar com regularidade, durante o ano 2019, quer as atividades desenvolvidas pelo Grupo Desportivo de Barcarena quer a forma como tem vindo a fazer a sua gestão orçamental.

O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2020, tem inscritos 8.900,00€ em Receitas e 17.465,00€ de Despesas.

Se este Conselho Fiscal se baseasse única e exclusivamente nestes dois valores, o PAO em questão jamais seria aprovado por nós. Porém, este documento refere o seguinte:

1. Os valores inscritos são valores estimados;
2. A Direção do GDB, compromete-se a fazer uma gestão responsável, em que qualquer despesa apenas será contraída, se e só se houver cabimento orçamental para a executar.
3. Nas receitas previstas não se encontram incluídos os eventuais apoios da Câmara Municipal de Oeiras e da Junta de Freguesia de Barcarena.

Em conformidade com o que nos tem sido dado observar do antecedente e também pelas anteriores justificações, o Conselho Fiscal propõe à Assembleia-geral que sejam aprovados o Plano de Atividades e o Orçamento do GDB, para o ano 2020, elaborado e apresentado pela Direção do GDB.

LB.

O Conselho Fiscal

Presidente: Ana Pascoal

Vice-Presidente: José Silveira Spuy

Vogal: José Luís Manto